



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

PUBLICAÇÃO
NO DIA 21 / 07 / 22
PUBLICO O PRESENTE
ATO Lei nº 2041/2022
[Assinatura]

LEI Nº 2.041, DE 21 DE JULHO DE 2022

"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências."

A Vice-Prefeita Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente art. 61 da Lei Orgânica do Município de Piraúba, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade é fixado em 2 (dois) salários-mínimos, conforme previsão do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Além do vencimento do cargo, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2022.

Piraúba, 21 de julho de 2022.


Maria de Fátima Gravina Baldelim
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal